



## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2023

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº. 18/2023**, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, justifica a escolha da modalidade de **INEXIGIBILIDADE** para a contratação da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** com sede na Rua Duzentos e Quarenta, nº. 400, Sala - 2, Bairro Meia Praia, na cidade de Itapema, estado de Santa Catarina, Inscrita no CNPJ sob nº. 03.725.725/0001-35, para contratação de serviço técnico especializado na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais, para Câmara Municipal de Missal.

A fim de garantir a transparência e a acessibilidade à legislação municipal, a Câmara Municipal e o Município de Missal anteriormente publicavam as leis em seus respectivos portais de transparência. No entanto, esses portais não ofereciam um suporte adequado para a consolidação e atualização da legislação, tornando difícil a consulta de leis mais antigas que possivelmente foram alteradas por legislações posteriores.

Com o objetivo de resolver essa questão, em 2017, a Câmara Municipal contratou a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA para consolidar e disponibilizar toda a legislação municipal de forma online. Essa iniciativa permitiu que qualquer cidadão tivesse acesso à legislação atualizada e consolidada do município de Missal, proporcionando segurança na consulta de vigência e facilitando a tomada de decisões.

No entanto, para continuar organizando todas as leis do município e garantir a continuidade da atualização e disponibilidade online, é necessário renovar o módulo de manutenção do sistema. Essa renovação é crucial para assegurar a legalidade, a publicidade, a economia e a facilidade de acesso e pesquisa das leis, possibilitando as alterações necessárias para manter a legislação atualizada e prontamente disponível para consulta.

Cabe ressaltar que a empresa contratada possui um atestado de ser fornecedora exclusiva dos serviços mencionados, conforme certidão nº 230523/40.060 emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (em anexo), e fundamentado na Lei nº. 8.666, art. 25, de 21 de julho de 1993, considera-se inexigível a licitação:

#### **Lei nº. 8.666**

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



# Câmara Municipal de Missal


www.camaramissal.pr.gov.br

I –


Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Sendo assim, a contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA é possível pelo caráter único do objeto atendendo aos requisitos para contratação por meio de inexigibilidade. Estando a empresa em dia com os requisitos fiscais exigidos para contratação e constatado que se atende as necessidades da Câmara Municipal, a inexigibilidade é aplicável, sendo o valor da contratação de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) para período de 1(um) ano, que serão pagos em 12 parcelas mensais.

Missal - PR, 19 de maio de 2023.

  
Sidimara Mallmann De Souza  
**Presidente**

  
Júlio César Zanfonato  
**Relator**

  
Leandro Nandi Carvalho  
**Membro**

